



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 85 de 29 de março de 2022

Disciplina critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe em seu art. 45 sobre a concessão de adicional de qualificação em virtude de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação e em cursos de extensão e de aperfeiçoamento, conforme ato próprio do Controlador-Geral do Estado.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** O Adicional de Qualificação será concedido aos servidores da Controladoria-Geral do Estado integrantes da carreira instituída pela Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, em cursos de extensão e de aperfeiçoamento e em eventos congêneres, atendidos os critérios e procedimentos da presente Portaria, à razão de 2% (dois por cento) para cada total de 100h (cem horas) de ações de capacitação, até o limite de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Na concessão do Adicional de Qualificação serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições dos cargos de Assistente e Auditor de Controle Interno ou com as atividades desempenhadas pelo servidor de carreira quando no exercício do cargo em comissão ou da função de confiança, na condição de titular ou substituto.

**Art. 3º** Consideram-se afins com as atribuições dos cargos de Assistente e Auditor de Controle Interno, para fins do art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, as áreas de interesse listadas no Anexo I.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62  
Disponibilização: 04/04/2022  
Publicação: 04/04/2022

Parágrafo Único. Anualmente, a Comissão de Avaliação de Produção Mensal de que trata o Decreto n. 23.011, de 12 de julho de 2018 apresentará ao Controlador-Geral do Estado proposta de revisão das áreas de interesse, observando a evolução do Sistema de Controle Interno e dos conhecimentos técnicos inerentes a suas atividades.

**Art. 4º** São consideradas áreas de interesse, ainda:

I – dos ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão de chefia ou direção, aquelas relacionadas à gestão, liderança e às competências da unidade de lotação; e

II – dos nomeados em cargo de assessoramento ou designados para função de assistência, as relacionadas às suas atividades.

**Art. 5º** Não se enquadram na definição de ações de capacitação, cursos de extensão e aperfeiçoamento, para fins da concessão do adicional:

I – curso de língua estrangeira; e

II – disciplinas ou matérias isoladas de curso de nível superior ou de pós-graduação.

Parágrafo Único. Admite-se excepcionalmente como ação de capacitação a conclusão de curso de pós-graduação ministrado por Escolas de Governo ou instituição pública congênere, desde que indicadas pelo Controlador-Geral do Estado e que não sejam utilizadas para percepção cumulativa de adicional de pós-graduação previsto no art. 45, inciso II da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 6º** Na instrução dos processos de concessão do adicional, nos termos do Anexo II, é obrigatória a declaração da chefia imediata do servidor reconhecendo a indicação ou aprovação das capacitações apresentadas, conforme as necessidades do setor.

§ 1º Tratando-se de capacitações alheias às atribuições do setor de lotação do servidor, desde que havendo afinidade com as atribuições do cargo, a admissão poderá ser realizada pelo Coordenador Técnico.

§ 2º Se o certificado de conclusão do evento não indicar a carga horária, sua comprovação deverá ser feita mediante declaração fornecida pela entidade promotora.

**Art. 7º** Finda a instrução do requerimento pertinente ao setor, o processo será remetido ao Núcleo de Recursos Humanos, que aferirá o cumprimento dos requisitos formais e remeterá ao Coordenador Técnico para autorização final.

Parágrafo Único. Tratando-se de servidor de carreira lotado nas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo estadual ou atuante nas atribuições-fim do cargo em outros órgãos, a instrução, tramitação e autorização dos processos de concessão serão realizados pela unidade de lotação, observadas as áreas de interesse estabelecidas nos artigos 3º e 4º, bem como as vedações constantes do artigo 5º.

**Art. 8º** O Controlador-Geral do Estado poderá, motivadamente e a qualquer tempo, determinar a necessidade de atualização de capacitações específicas em virtude da superveniência de atos legais e regulamentares, bem como do aprimoramento das técnicas e diretrizes, que tornem os conhecimentos anteriormente adquiridos incompatíveis com o avanço da área de conhecimento, preservada a validade dos certificados até a conclusão da nova capacitação, até o limite de 04 (quatro) meses.

Parágrafo Único. No interesse da Administração Pública, poderão ser exigidas a realização de novas capacitações, independentemente de motivação específica, dentro do período de 10 (dez) anos a contar da emissão do certificado.

**Art. 9º** Não sendo admitido certificado correspondente a determinado evento para fins do Adicional de Qualificação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência ou da divulgação oficial da respectiva decisão.

**Art. 10** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Estado.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

#### **ANEXO I - DAS ÁREAS DE INTERESSE**

<b>ÁREAS DE INTERESSE NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b>
<b>GRUPO I</b> - transparéncia, acesso à informação, combate à corrupção, ética e integridade;
<b>GRUPO II</b> - fiscalização, auditoria, controle e gestão de riscos, segurança e tecnologia da informação e engenharia;
<b>GRUPO III</b> - material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, prestação de contas e tomada de contas especial;
<b>GRUPO IV</b> - atualização de legislação, doutrina e jurisprudência nos temas de Direito Público e Privado afetos à matéria de controle externo e interno; e
<b>GRUPO V</b> - técnicas de redação oficial, documentação, gestão estratégica de pessoas, de processos, da informação e do conhecimento.

#### **ANEXO II - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE REQUERIMENTO**

AO COORDENADOR TÉCNICO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>
NOME:

CARGO EFETIVO:	MATRÍCULA:
SETOR DE LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	
I.	Curso:
Carga horária: h	Data de conclusão: ___/___/___
Instituição:	
II.	Curso
Carga horária: h	Data de conclusão: ___/___/___
Instituição:	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA:	
Data: ___/___/___	
Assinatura do interessado (eletrônica)	

Declaro, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022, que as capacitações apresentadas correspondem às atribuições da \_\_\_\_\_ (nome do setor), tendo sido por mim indicadas em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou agora aprovadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do chefe imediato (eletrônica)

OU (tratando-se do art. 6º, § 1º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022):

Admito, em conformidade com o art. 6º, § 1º da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022, para fins de concessão do requerimento, os certificados das capacitações apresentadas, que correspondem às atribuições de interesse geral da Controladoria-Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Técnico (eletrônica)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027709149** e o código CRC **52DDB196**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.067673/2022-01

SEI nº 0027709149